



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO: até as 13h30 do 24/06/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia às 13h50 do mesmo dia.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto locação de 09 (nove) impressoras Multifuncional Laser, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender ao setor da Contabilidade, compras, tesouraria, TFD Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Administrativo, Fisioterapia e atendimento ao COVID, do Fundo Municipal de Saúde e Recepção e Secretaria da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido formal e impresso até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinente ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** Original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV**, e em envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, sob pena de desclassificação.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.5. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme **Modelo Anexo II.**

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR: MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS

7.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada de:

a) Catálogo ou Folder das impressoras, escrito em língua portuguesa, contendo a descrição técnica dos equipamentos.

7.5. No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.7 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de **cadastro de propostas.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de /2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.1.4. Outros Declarações

- a) Declaração de Regularidade – Modelo **Anexo V**.
- b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do Contrato - modelo fornecido no **Anexo VI**.

8.2. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrarem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10%(dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do subitem 9.4.1. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o Proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente Licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

11.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento mensal da locação será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a liquidação do setor competente.

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes dotações:

•5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102

•5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154

•7– 12.001.10.301.0009.2094.3.3.71.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.0102

•14 – 12.001.10.304.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças - Recurso 0.1.06.0168

•29 – 12.001.10.305.0009.2096.3.3.90.00.00 – manutenção do Depto de Vigilância Sanitária – Recurso 0.1.38.1381

•53 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.3.38.9153

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela proponente vencedora.

17. DOS RECURSOS

17.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

17.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

17.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- houver desistência da locação das máquinas após a adjudicação da licitação;
- Não for prestados os serviços de locação no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

20.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 20.2 e 20.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

20.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

20.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

20.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

21.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

21.3. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.8. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.11. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

21.13. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 1893.

21.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

f) Anexo VI – Dados do responsável para a assinatura do Contrato de Preços

g) Anexo VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis/SC, 31 de Maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde

Código registro TCE: 1ECB0C622764DA448C4A5924175E50A80FB9E323



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. Tal licitação se faz necessária para contratação do referido objeto o qual se justifica uma vez que irá atender a demanda de impressões, digitalizações, cópias, e outros serviços necessários e realizados por parte do setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC e suas Secretarias, além de reduzir os custos, conseqüentemente obtendo uma qualidade dos serviços desempenhado pelas mesmas, desta forma justifica-se a Locação das Impressoras, essenciais para os serviços básicos da administração.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 294/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto “Locação de 09 (nove) impressoras Multifuncional Laser monocromáticos, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender ao setor da Contabilidade, compras, tesouraria, TFD Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Administrativo, Fisioterapia e atendimento ao COVID, do Fundo Municipal de Saúde e Recepção e Secretaria da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

ITEM	Quan. (impresso-ra)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PÁGINA	ESTIMATIVA DE CÓPIAS MENSAL	VALOR MÊS ESTIMATIVA (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	9	Serviço de cópias - Impressora Multifuncional laser; Modelo de Impressora - Função de Scanner em USB, Formato PDF; Impressora	0,0830	31.500	26.145,00	31.374,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

		multifuncional laser (impressão, cópia e scanner), Impressão duplex automático; Cópia de ambos os lados de um documento em uma única passada; Funções mínimas: impressão, scanner colorido e cópia; Qualidade de impressão de no mínimo 1.200x1.200 dpi; Velocidade de impressão e cópia em preto até 42/40 ppm; Velocidade mínima de digitalização: Simplex 28 ipm preto/ 20 imp colorido, Duplex de 56 imp preto/ 34 ipm colorido; Memória de no mínimo 512 MB; Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas; Equipamento que permita compartilhamento por meio da rede Ethernet Gigabit integrada, ou impressão local via interface USB 2.0, (Conectada diretamente na rede, sem a necessidade de microcomputador).				
--	--	--	--	--	--	--

6. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.1. A contratada disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, exceto papel, durante a vigência do contrato.

6.1.1. Juntamente com o equipamento locado, deverá ser disponibilizado, 01 (um) cartucho de toner reserva para as impressoras do Modelo 1, além daquele já presente na impressora instalada.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	MODELO IMPRESSORA	ESTIMATIVA COPIAS MENSAIS	VALOR UNITARIO POR CÓPIA	TOTAL DO MÊS	ESTIMATIVA COPIAS 12(DOSE) MESES	TOTAL 12 (DOSE) MESES
CONTABILIDADE	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
TFD	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
VIGILANCIA SANITARIA	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
ADMINISTRAÇÃO FMS	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
FISIOTERAPIA	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
COVID	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
RECEPÇÃO HOSPITAL	1	3.500	R\$ 0,0830	290,00	42.000	3.486,00
Valor Estimado						R\$ 31.374,00

Os valores mensais devidos a Contratada serão sempre referentes às impressões e cópias dos equipamentos efetivamente implantados e em uso pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis. Sem franquia. Portanto não pagará por digitalizações, apenas páginas impressas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Descrição da impressora

Modelo 01

Função de Scanner em USB, Formato PDF;

Impressora Multifuncional laser (impressão, cópia e scanner);

Impressão duplex automático;

Cópia de ambos os lados de um documento em uma única passada;

Funções mínimas: impressão, scanner colorido e cópia;

Qualidade de impressão de no mínimo 1.200 x 1.200 dpi;

Velocidade de impressão e cópia em preto até 42/40 ppm;

Velocidade mínima de digitalização: Simplex 28 ipm preto/ 20 imp colorido, duplex de 56 imp preto 34 ipm colorido;

Memória de no mínimo 512 MB;

Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas;

Equipamento que permita compartilhamento por meio da rede Ethernet Gigabit integrada, ou impressão local via interface USB 2.0 (Conectada diretamente na rede, sem a necessidade de microcomputador).

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

8.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com o Departamento de Compras, pelo fone: 47 3652-1893, e deverão ser instalados, nas quantidades solicitadas, dentro do prazo definido no item 8.1 deste Termo e fiscalizado por servidor servidos designado pelo setor responsável.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Fundo Municipal de Saúde – Av. Tancredo Neves, 234, Centro, CEP 89-340-000, Itaipópolis/SC;

b) Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Rua Alois Tyszka, 250, Centro, CEP 89340-000, Itaipópolis/SC.

8.3. A contratada deverá substituir os equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis.

8.4. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

8.5. A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

8.6. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar mediante comprovação com notas fiscais e catálogo de especificações técnicas, equipamentos com modelos e ano de fabricação a partir de 2019 ou superiores.

8.7. A empresa deverá ministrar treinamento aos usuários indicados pelas Secretarias solicitantes, que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, habilitando novos usuários, sempre que formalmente for solicitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE TONER

9.1. Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

9.2. A manutenção preventiva será realizada periodicamente.

9.3. A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a eminência do defeito.

9.4. Os serviços de reposição de suprimentos (toner) deverá contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a eminência de término da sua vida útil.

9.5. Nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner estão incluídos os suprimentos, as peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem, refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação.

9.6. Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário comercial.

10. REGISTRO DE CHAMADO TÉCNICO

10.1. A Fornecedora deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou contato telefônico.

10.1.1. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

11. PRAZOS PARA ATENDIMENTO

11.1. Os chamados técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser atendidos nos seguintes prazos máximos:

11.2. Início do atendimento em no máximo 12 (doze) horas.

11.3. Conclusão do atendimento em no máximo 14 (quatorze) horas após o Registro do Chamado técnico;

11.4. A troca de peças que impeçam o funcionamento do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 14 (quatorze) horas após o Registro do chamado Técnico;

5. Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos acima, a Empresa Vencedora poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada, ou deixar, quando da instalação de todos os equipamentos licitados, 01 (um) equipamento **reserva**, acompanhado de autorização para instalação por parte da equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis, devendo o equipamento com defeito ser consertado ou substituído em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro do chamado técnico.

12. MÉTODO DE FATURAMENTO

12.1. Os preços cotados para locação de equipamentos incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de toner, durante a vigência do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

12.2. Todo dia 30 (trinta) de cada mês a contratada fará a leitura das cópias impressas no equipamento e apurará o número de páginas a serem pagas.

12.3. O valor relativo à locação será pago conforme o número de cópias efetivamente impressas.

12.3.1. Os valores mensais devidos a Fornecedora serão sempre referentes às impressões e cópias dos equipamentos efetivamente implantados e em uso pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis. Sem franquias. Portanto não pagará por digitalizações, apenas páginas impressas.

12.4. O número de páginas apurada será multiplicado pelo valor unitário proposto. Este será utilizado para emissão da nota fiscal de cobrança.

12.5. Exemplo de leitura e faturamento:

Nº pág. Atual - (menos)	Nº pág. Anterior + (mais)	Nº de pág. do mês = (igual)	Valor Uni. Pág. (vezes)	Valor total da Nota Fiscal do mês = (igual)
17.000	10.000	7.000	0,08	R\$ 560,00

13. DECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes dotações:

•5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102

•5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154

•7– 12.001.10.301.0009.2094.3.3.71.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.0102

•14 – 12.001.10.304.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças - Recurso 0.1.06.0168

•29 – 12.001.10.305.0009.2096.3.3.90.00.00 – manutenção do Depto de Vigilância Sanitária – Recurso 0.1.38.1381

•53 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.3.38.9153

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento mensal da locação será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a liquidação do setor competente.

14.2. O pagamento será creditado em favor da PROPONENTE por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Proponente Vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, consolidada.

15.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela CONTRATADA

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) fornecer os insumos e material de consumo (toner **compatível**, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional, assistência técnica, garantia do equipamento durante o período contratual e peças, no menor prazo possível. Manter o equipamento em perfeitas condições de operação.
- b) Efetuar mensalmente a leitura da quantidade de páginas impressas por cada impressora/Departamento, enviando o relatório ao Contratante;
- c) É responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o Contratante ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
- d) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, fretes, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e) manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (artigo 55, XIII da lei Federal nº 8.666/93);
- f) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.
- h) arcar com todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que ocorrerá por sua conta exclusiva.
- i) responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.2 deste Termo de Referência;
- j) transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante.

16.2. DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados;
- b) seguir as orientações da Proponente Vencedora sobre o uso e manuseio das impressoras e cartuchos;
- c) cuidar dos equipamentos da Proponente Vencedora que estão sob sua guarda;
- d) devolver os suprimentos vazios à Proponente Vencedora;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- e) recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições específicas, ainda que estejam nas condições gerais de funcionamento;
- f) comunicar imediatamente à Contratada quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas interrompendo o seu uso se assim for recomendado;
- g) atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- h) efetuar os pagamentos decorrentes da locação, objeto deste contrato, até o vigésimo dia do mês subsequente, ao da locação;
- i) aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- j) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejam sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;
- l) notificar a Contratada no caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da locação das máquinas após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços de locação das máquinas no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Itaipópolis/SC, 31 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ()	Fax: ()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax: ()	

A presente proposta tem por objeto a contratação de empresa para locação de 09 (nove) impressoras Multifuncional Laser, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender ao setor da Contabilidade, compras, tesouraria, TFD Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Administrativo, Fisioterapia e atendimento ao COVID, do Fundo Municipal de Saúde e Recepção e Secretaria da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis, de acordo com o item descrito baixo, e demais especificações constantes do edital do Pregão Nº 09/2021.

ITEM	Quan.	UN (cópias)	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	378.000		Serviço de cópias - Impressora Multifuncional laser; Modelo de Impressora - Função de Scanner em USB, Formato PDF; Impressora multifuncional laser (impressão, cópia e scanner), Impressão duplex automático; Cópia de ambos os lados de um documento em uma única passada; Funções mínimas: impressão, scanner colorido e cópia; Qualidade de impressão de no mínimo 1.200x1.200 dpi; Velocidade de impressão e cópia em preto até 42/40 ppm; Velocidade mínima de digitalização: Simplex 28 ipm preto/ 20 imp colorido, Duplex de 56 imp preto/ 34 ipm colorido; Memória de no mínimo 512				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

			MB; Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas; Equipamento que permita compartilhamento por meio da rede Ethernet Gigabit integrada, ou impressão local via interface USB 2.0, (Conectada diretamente na rede, sem a necessidade de microcomputador).					
							TOTAL	

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Este documento deverá ser apresentado fora de qualquer envelope

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Este documento deverá ser apresentado fora de qualquer envelope

ANEXO IV

Modelo Declaração de habilitação

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Presencial nº 09/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.032/0001-38, neste ato representado pela Sra. ARACI GELBCKE WIELEWSKI, Secretária Municipal da Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 837.635.549-04, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à,, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo seu, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto locação de 09 (nove) impressoras Multifuncional Laser, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender ao setor da Contabilidade, compras, tesouraria, TFD Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Administrativo, Fisioterapia e atendimento ao COVID, do Fundo Municipal de Saúde e Recepção e Secretaria da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis, conforme descrição do item abaixo:

ITEM	Quan.	UM (cópias)	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	378.000	UN	Serviço de cópias - Impressora Multifuncional laser; Modelo de Impressora - Função de Scanner em USB, Formato PDF; Impressora multifuncional laser (impressão, cópia e scanner), Impressão duplex automático; Cópia de ambos os lados de um documento em uma única passada; Funções mínimas: impressão, scanner colorido e cópia; Qualidade de impressão de no mínimo 1.200x1.200 dpi; Velocidade de impressão e cópia em preto até 42/40 ppm; Velocidade mínima de digitalização: Simplex 28 ipm preto/ 20 imp colorido, Duplex de 56 imp preto/ 34 ipm colorido; Memória de no mínimo 512 MB; Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas; Equipamento que	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

			permita compartilhamento por meio da rede Ethernet Gigabit integrada, ou impressão local via interface USB 2.0, (Conectada diretamente na rede, sem a necessidade de microcomputador).	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A Contratada disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, exceto papel, durante a vigência do contrato.

2.1.1. Juntamente com o equipamento locado, deverá ser disponibilizado, 01 (um) cartucho de toner reserva para as impressoras do Modelo 1, além daquele já presente na impressora instalada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

3.1.

LOCAL DE INSTALAÇÃO	MODELO IMPRESSORA	ESTIMATIVA COPIAS MENSAIS	VALOR UNITARIO POR CÓPIA	TOTAL DO MÊS (R\$)	ESTIMATIVA COPIAS 12(DOSE) MESES	TOTAL 12 (DOSE) MESES (R\$)
CONTABILIDADE	1	3.500				
TFD	1	3.500				
VIGILANCIA SANITARIA	1	3.500				
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1	3.500				
ADMINISTRAÇÃO FMS	1	3.500				
ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL	1	3.500				
FISIOTERAPIA	1	3.500				
COVID	1	3.500				
RECEPÇÃO HOSPITAL	1	3.500				

Valor Estimado

Os valores mensais devidos a Contratada serão sempre referentes às impressões e cópias dos equipamentos efetivamente implantados e em uso pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis. Sem franquia.

Portanto não pagará por digitalizações, apenas páginas impressas.

3.2. Descrição da impressora

Modelo 01

Função de Scanner em USB, Formato PDF;

Impressora Multifuncional laser (impressão, cópia e scanner);

Impressão duplex automático;

Cópia de ambos os lados de um documento em uma única passada;

Funções mínimas: impressão, scanner colorido e cópia;

Qualidade de impressão de no mínimo 1.200 x 1.200 dpi;

Velocidade de impressão e cópia em preto até 42/40 ppm;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Velocidade mínima de digitalização: Simplex 28 ipm preto/ 20 imp colorido, duplex de 56 imp preto 34 ipm colorido;

Memória de no mínimo 512 MB;

Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas;

Equipamento que permita compartilhamento por meio da rede Ethernet Gigabit integrada, ou impressão local via interface USB 2.0 (Conectada diretamente na rede, sem a necessidade de microcomputador).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

4.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com o Departamento de Compras, pelo fone: 47 3652-1893, e deverão ser instalados, nas quantidades solicitadas, dentro do prazo definido no item 4.1 deste Termo e fiscalizado por servidor designado pelo setor responsável.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Fundo Municipal de Saúde – Av. Tancredo Neves, 234, centro, CEP 89-340-000, Itaipópolis/SC;

b) Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Rua Alois Tyszka, 250, centro, CEP 89340-000, Itaipópolis/SC.

4.3. A contratada deverá substituir os equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis.

4.4. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

4.5. A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

4.6. A empresa Fornecedora deverá disponibilizar mediante comprovação com notas fiscais e catálogo de especificações técnicas, equipamentos com modelos e ano de fabricação a partir de 2019 ou superiores.

4.7. A empresa deverá ministrar treinamento aos usuários indicados pelas Secretarias solicitantes, que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, habilitando novos usuários, sempre que formalmente for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE TONER

5.1. Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

5.2. A manutenção preventiva será realizada periodicamente.

5.3. A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a eminência do defeito.

5.4. Os serviços de reposição de suprimentos (toner) deverá contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a eminência de término da sua vida útil.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.5. Nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner estão incluídos os suprimentos, as peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem, refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação.

5.6. Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE CHAMADO TÉCNICO

6.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou contato telefônico.

6.1.2. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO

7.1. Os chamados técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser atendidos nos seguintes prazos máximos:

7.2. Início do atendimento em no máximo 12 (doze) horas.

7.3. Conclusão do atendimento em no máximo 14 (quatorze) horas após o Registro do Chamado técnico;

7.4. A troca de peças que impeçam o funcionamento do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 14 (quatorze) horas após o Registro do chamado Técnico;

7.5. Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos acima, a Empresa Vencedora poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada, ou deixar, quando da instalação de todos os equipamentos licitados, 01 (um) equipamento **reserva**, acompanhado de autorização para instalação por parte da equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis, devendo o equipamento com defeito ser consertado ou substituído em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro do chamado técnico.

CLÁUSULA OITAVA – MÉTODO DE FATURAMENTO

8.1. Os preços cotados para locação de equipamentos incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de toner, durante a vigência do contrato.

8.2. Todo dia 30 (trinta) de cada mês a contratada fará a leitura das cópias impressas no equipamento e apurará o número de páginas a serem pagas.

8.3. O valor relativo à locação será pago conforme o número de cópias efetivamente impressas.

8.3.1. Os valores mensais devidos a Fornecedora serão sempre referentes às impressões e cópias dos equipamentos efetivamente implantados e em uso pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis. Sem franquia. Portanto não pagará por digitalizações, apenas páginas impressas.

8.4. O número de páginas apurada será multiplicado pelo valor unitário proposto. Este será utilizado para emissão da nota fiscal de cobrança.

8.5. Exemplo de leitura e faturamento:

Nº pág. Atual - (menos)	Nº pág. Anterior + (mais)	Nº de pág. do mês = (igual)	Valor Uni. Pág. (vezes)	Valor total da Nota Fiscal do mês = (igual)
----------------------------	---------------------------------	--------------------------------	----------------------------	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

17.000	10.000	7.000	0,08	R\$ 560,00
--------	--------	-------	------	------------

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento mensal da locação será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a liquidação do setor competente.

9.2. O pagamento será creditado em favor da PROPONENTE por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O valor da proposta permanecerá irrevogável.

9.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

9.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes dotações:

•5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102

•5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154

•7– 12.001.10.301.0009.2094.3.3.71.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.0102

•14 – 12.001.10.304.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças - Recurso 0.1.06.0168

•29 – 12.001.10.305.0009.2096.3.3.90.00.00 – manutenção do Depto de Vigilância Sanitária – Recurso.1.38.1381

•53 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.3.38.9153

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

11.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela proponente vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) fornecer os insumos e material de consumo (toner **compatível**, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional, assistência técnica, garantia do equipamento durante o período contratual e peças, no menor prazo possível. Manter o equipamento em perfeitas condições de operação.
- b) Efetuar mensalmente a leitura da quantidade de páginas impressas por cada impressora/Departamento, enviando o relatório ao Contratante;
- c) É responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o Contratante ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
- d) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, fretes, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e) manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (artigo 55, XIII da lei Federal nº 8.666/93);
- f) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.
- h) arcar com todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que ocorrerá por sua conta exclusiva.
- i) responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.2 deste Termo;
- j) transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante.

13.2. DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados;
- b) seguir as orientações da Contratada sobre o uso e manuseio das impressoras e cartuchos;
- c) cuidar dos equipamentos da Contratada que estão sob sua guarda;
- d) devolver os suprimentos vazios à Contratada;
- e) recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições específicas, ainda que estejam nas condições gerais de funcionamento;
- f) comunicar imediatamente à Contratada quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas interrompendo o seu uso se assim for recomendado;
- g) atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- h) efetuar os pagamentos decorrentes da locação, objeto deste contrato, até o vigésimo dia do mês subsequente, ao da locação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- i) aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- j) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejam sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;
- l) notificar a Contratada no caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da locação das máquinas após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços de locação das máquinas no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste Contrato;

15.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A EXECUÇÃO dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Comissão de Avaliação e Acompanhamento, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E, por estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Itaiópolis/SC, ... de de 2021.

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
FUNÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG _____

NOME/RG _____